

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### CONVÊNIO

CONVÊNIO .....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO N° 219/2022**

*"Exonera ocupante de Cargo de  
Confiança / Cargo em Comissão  
e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Exonerar **WALDIR BATISTA DE SANTANA CÉU**, do cargo de Vice-Diretor de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**



## CONVÊNIO

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME E O MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA

A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de representação nacional dos conselhos municipais de educação dos municípios brasileiros, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.628/0001-71, doravante denominada **UNCME**, e com escritório de representação estadual situado à Avenida Itabuna, 551, Ilhéus – Bahia, representada no Estado da Bahia pela Coordenadora Estadual Gilvânia da Conceição Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Ilhéus-Ba e o **MUNICÍPIO de CIPÓ-Ba**, com sede em sua Prefeitura, situada à Praça Juracy Magalhães CIPÓ-Ba, neste ato representado pela (o) Dirigente Municipal de Educação Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas portador (a) da cédula de identidade 01511309-49 inscrita (o) no CPF 371004325-53 residente e domiciliado no Município de CIPÓ - Ba. doravante denominado **MUNICÍPIO**, acordam o presente Termo de Colaboração, com vistas ao pagamento da anuidade da UNCME Nacional, nos termos e condições das cláusulas que seguem.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoio financeiro do **MUNICÍPIO** à **UNCME**, como forma desta viabilizar a representação nacional e estadual do Conselho Municipal de Educação, conforme anuidade prevista na resolução 01/2022 (UNCME).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE

**O prazo de validade deste Termo de Colaboração é de um ano, tendo termo inicial no dia 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNCME

Constituem-se obrigações da **UNCME**:

- I - representar os interesses do Conselho Municipal de Educação e da Educação Municipal estadual e nacionalmente;
- II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, por ações de assessoramento, de capacitação e de intercâmbio;
- III - propor ações que assegurem a educação básica na perspectiva da universalização de seu atendimento e da qualificação do ensino;
- IV - incentivar e orientar a organização e fortalecimento dos sistemas municipais de educação;
- V - firmar recibo dos valores recebidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui-se obrigação do **MUNICÍPIO** apoiar financeiramente as atividades da **UNCME**, repassando-lhe, em parcela única, a importância anual de **R\$ 1150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)**, por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, conforme Boleto recebido, em consonância com a Resolução UNCME 01/2022, cuja parcela deverá ser depositada na conta da **União Nacional dos Conselhos Municipais**



de Educação – UNCME, Caixa Econômica Federal, 270-0 – Operação 003 - Agência 4478 – Caixa Econômica Federal”

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju-Sergipe, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias, rubricando a folha anterior, para um só efeito.

**Ilhéus, Bahia, 15 de junho de 2022.**

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME

*[Assinatura]*  
Assinatura da Coordenação Estadual  
Representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

*[Assinatura]*  
Assinatura do (a) Dirigente Municipal de Educação  
Município de Ilhéus de A. R. Dantas  
Secretaria Municipal  
da Educação  
Decreto Nº 068/2021

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*